



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**Edital nº 21 de 29 de agosto de 2022**

**CHAMADA INTERNA PARA APOIO À CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS  
INCUBADORAS DE EMPRESAS DO IF GOIANO**

**O Instituto Federal Goiano (IF Goiano)**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi)**, torna público a presente Chamada Interna e convida os Campi do IF Goiano a apresentarem propostas para estruturação, fortalecimento e consolidação de suas Incubadoras, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o que estabelece a presente Chamada.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar a estruturação, fortalecimento e consolidação das Incubadoras de Empresas do IF Goiano, como instrumentos de auxílio a empresas e empreendimentos nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás.

1.1.1 Considera-se Incubadora de Empresas, a organização que incentive a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas industriais ou de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado, conforme o Decreto nº 9.506, de 04 de setembro de 2019.

**2. DO CRONOGRAMA**

Quadro 1. Cronograma de atividades.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica do IF Goiano	29/08/2022
Prazo final para questionamento e impugnação do Edital	48 h após a publicação

Implantação de incubadoras no âmbito da unidade administrativa do IF Goiano	Até 17/10/2022
Início para submissão das propostas	24/10/2022
Limite para submissão eletrônica das propostas	07/11/2022
Divulgação do resultado preliminar na página do IF Goiano	Até 28/11/2022
Limite para interposição de recursos ao resultado preliminar – Três (3) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	-
Divulgação do resultado final na página do IF Goiano	Até 05/12/2022
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de 06/12/2022
Prazo de execução da proposta - Vinte e quatro (24) meses após a assinatura do termo de concessão	-

### **3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 A proposta deve ser submetida exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio de instrução processual, no período de inscrições contida no item 2 se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília.

3.1.1 O nome do processo deverá apresentar o seguinte texto como assunto: “Edital 21 de 29 de agosto de 2022 – Incubadora de Empresas do Campus \_\_\_\_”. Bem como o Nível de Acesso como: “Restrito”; e Hipótese legal: “Direito Autoral (Art. 24, III, da Lei 9.610/1998)”.

3.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.2.1 Recomenda-se que os arquivos exigidos sejam gerados fora da plataforma SUAP e apensados ao processo, exclusivamente, no formato “pdf”. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois arquivos que excedam o limite máximo aceito pela plataforma SUAP não serão recebidos.

3.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

3.4 Será aceita uma única proposta por Campus neste edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Campus, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

3.5 Em se constatando propostas idênticas submetidas por diferentes Campus, todas serão desclassificadas.

### **4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

4.1 Podem aderir a esta Chamada os Campi do IF Goiano com Incubadora de Empresa implementada, conforme item 2 da presente chamada.

4.2 A submissão deverá ser feita por intermédio do(a) Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora, que é o responsável pela Incubadora de empresas e, conseqüentemente, deverá responder como proponente/coordenador da presente Chamada.

4.2.1 As demais competências e atribuições do Gestor(a) Executivo(a) são apresentadas na RESOLUÇÃO/ CONSUP/ IF GOIANO nº 91, de 06 de dezembro de 2021.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão seguir as disposições apresentadas no Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021.

5.2 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a. Parecer de aprovação da implantação da Incubadora de Empresas emitido pelo Comitê Gestor do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano.

b. Carta de compromisso e anuência do(a) Diretor(a) Geral da unidade proponente, com indicação de: (i) infraestrutura física para o funcionamento da incubadora; (ii) disponibilidade de servidores e pessoal para atuação e operacionalização das ações da incubadora; (iii) concordância com a política de preços e taxas ou outra forma de contrapartida, assim como sua proposta orçamentária anual; (iv) compromisso em disponibilizar contrapartida econômica e/ou financeira pelo Campus; entre outros itens que se fizerem necessários.

c. Portaria com a indicação da equipe gestora, servidores(as) e pessoal para atuação e operacionalização da Incubadora, sendo que o Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora será o proponente da presente Chamada, conforme item 4.2.

d. Projeto básico da Incubadora de Empresas, conforme modelo apresentado no Anexo I.

e. Apresentação da contrapartida econômica e/ou financeira do Campus, conforme Anexo II.

f. Parceria(s): declarações ou protocolos de intenções para estabelecer parcerias com centros de pesquisa e inovação, universidades e setor produtivo, apoiando a estruturação/consolidação da Incubadora, bem como trabalhos conjuntos a serem realizados. Conforme Anexo III.

g. Lista das empresas pré-incubadas, caso haja, informando o nome da empresa e do empreendedor, contato da empresa e/ou do empreendedor (e-mail e/ou telefone), CNPJ, data de fundação e data de início da pré-incubação, produtos e/ou serviços oferecidos. Conforme Anexo IV.

h. Lista das empresas incubadas, caso haja, informando o nome da empresa e do empreendedor, contato da empresa e/ou do empreendedor (e-mail e/ou telefone), CNPJ, data de fundação e data de início da incubação, produtos e/ou serviços oferecidos. Conforme Anexo IV.

i. Lista das empresas graduadas, caso haja, informando o nome da empresa e do empreendedor, contato da empresa e/ou do empreendedor (e-mail e/ou telefone), CNPJ, data de fundação e data de início de graduação, produtos e/ou serviços oferecidos. Conforme Anexo IV.

5.3. A instrução processual SUAP deverá seguir a ordem dos documentos apresentados no item 5.2, ou seja, o documento informado na "letra a" deverá ser o primeiro arquivo a ser apensado ao processo, em seguida o documento informado na "letra b" e assim por diante.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

6.2 Cada proposta poderá ser contemplada com recursos de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), incluindo itens de custeio e/ou capital.

6.2.1 A Incubadora contemplada deverá necessariamente adquirir uma licença de software para o gerenciamento da incubadora, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6.2.1.1 Caso a Incubadora já tenha licença do software válida, o valor reservado para tal finalidade poderá ser empregado para aquisição de itens de custeio e/ou capital.

6.3 Os valores serão repassados pelo IF Goiano, por intermédio do cartão BB Pesquisa e liberados ao Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora.

6.4 Os recursos para o financiamento do presente Edital são provenientes de receitas próprias da Fonte 8.150 e do próprio orçamento, consignados ao orçamento 2022 e 2023.

6.5 Contrapartidas:

6.5.1 As propostas selecionadas, deverão apresentar contrapartida econômica e/ou financeira do Campus sede de, no mínimo, 100% do valor total do projeto.

6.5.2 A contrapartida econômica poderá ser da seguinte forma:

a. Disponibilização de pessoal para atuação e operacionalização da Incubadora.

b. Disponibilização estrutura física, laboratórios, mobiliários, equipamentos e salas de apoio, espaço para *coworking* e quaisquer outras estruturas necessárias para fortalecer e promover a integração entre pesquisa, capacitações e consultorias aos empreendimentos assistidos por intermédio desse projeto.

## **7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os recursos financeiros recebidos pelas Incubadoras, por intermédio da presente chamada, deverão ser utilizados, respeitando a Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017, que aprova o Regulamento para utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano.

## **8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

8.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, compreendendo os itens abaixo, em conformidade com o Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano (Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017).

8.2 São considerados itens de Custeio:

a. Material bibliográfico - Entende-se como material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM), conforme disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 338, de 13 de setembro de 2002;

b. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

c. Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto

não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Goiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente;

d. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

8.3 São considerados itens de Capital:

a. Equipamentos e material permanente;

b. Material bibliográfico - Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos. Entende-se por material bibliográfico: livros, teses, mapas, dicionários, filmes, vídeos, discos, normas técnicas, microformas, partituras, entre outros.

c. Mobiliário essenciais para o funcionamento da Incubadora, devidamente justificado no plano de trabalho.

8.4 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio do Campus do IF Goiano em que a Incubadora estiver vinculada.

8.5 Será de responsabilidade do Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora e do Campus a forma de incorporação do bem à instituição.

8.6 O Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora deverá anexar à Prestação de Contas, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio do Campus.

8.7 São vedadas despesas com:

a. Obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto. Ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser devidamente justificadas no orçamento detalhado da proposta;

b. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

c. Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos;

d. Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

e. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

f. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

g. Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

h. Aquisição de veículos automotores, locação, manutenção;

i. Pagamento de diárias;

k. Pagamento de despesas de alimentação e transporte;

l. Bolsas de qualquer natureza.

8.8 Recomenda-se a leitura integral do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano (Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017).

## 9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1.1 Etapa I: Implantação da Incubadora no âmbito da unidade administrativa do IF Goiano, conforme disposto na RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021. Esta etapa é eliminatória.

9.1.2 Etapa II: Enquadramento e análise documental, em que será verificado se o proponente apresentou todos os documentos para o pleno atendimento aos requisitos previstos no presente edital, considerando o Item 5. Esta etapa é eliminatória.

9.1.3 Etapa III: Análise, julgamento e classificação das propostas por Comitê Ad hoc, em que serão avaliadas e classificadas nesta Etapa considerando a análise da Etapa II e quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Quadro 2. Esta etapa é classificatória.

Quadro 2. A Comissão analisará cada proposta considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério de Análise e Julgamento</b>	<b>NOTA</b>
A	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, estratégico, econômico e social para a microrregião de abrangência. (Anexo I)	0 a 10
B	Clareza quanto à definição e aplicação dos objetivos, metas, atividades do projeto, resultados esperados associados ao período de execução. (Anexo I)	0 a 10
C	Metodologia. Sugerimos seguir os princípios norteadores do Manual de Implantação do Cerne (2018), nível 1: (a) Sensibilização e Prospecção; b) Seleção; c) Desenvolvimento do Empreendedorismo; d) Graduação e Relacionamento com Graduados; e) Gerenciamento básico. (Anexo I)	0 a 10
D	Orçamento: previsão e aplicação dos recursos solicitados neste Edital. (Anexo I)	0 a 10
E	Experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe gestora. (Anexo I)	0 a 10
F	Impacto para a formação de recursos humanos. (Anexo I)	0 a 10
G	Iniciativas para promoção da Incubadora e atração de empreendimentos inovadores. (Anexo I)	0 a 10
H	Viabilidade técnica. (Anexo I)	0 a 10
I	Resultados e Impactos observados e/ou esperados associados às perspectivas futuras da Incubadora. (Anexo I)	0 a 10

J	Contrapartida econômica e/ou financeira do Campus sede. (Anexo II)	0 a 10
K	Parcerias. (Anexo III)	0 a 10
L	Número de empresas pré-incubadas. (Anexo IV)	0 a 10
M	Número de empresas incubadas. (Anexo IV)	0 a 10
N	Número de empresas graduadas. (Anexo IV)	0 a 10

9.2 Por meio de indicação da PROPI, o Reitor do IF Goiano nomeará um Comitê Ad hoc composto por avaliadores externos ao IF Goiano para execução da Etapa III, bem como uma Comissão Administrativa composta por servidores do IF Goiano para avaliação da Etapa II e acompanhamento da execução e prestação de contas das propostas.

9.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento, conforme Quadro 2.

- a. Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas (2) casas decimais.
- b. Será atribuída a nota 10 para o melhor desempenho dentro de cada critério, sendo os demais corrigidos proporcionalmente.
- c. Serão classificadas as propostas que obtiverem média igual ou superior a 5,00 pontos.
- d. As propostas aprovadas, após análise do mérito, serão aquelas ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis no presente Edital.
- e. Em caso de empate será utilizado como norma de desempate a maior nota no critério A, seguida da nota do critério B e assim por diante, até o último critério aplicável.

9.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Administrativa, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PROPI, poderá emitir parecer conclusivo em:

- i. não classificado;
- ii. classificado;
- iii. aprovado.

9.5 O parecer do Comitê Ad hoc sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, classificadas e não classificadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas classificadas e aprovadas, será definido o valor a ser financiado pelo IF Goiano até o limite estabelecido neste Edital. Para propostas não classificadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não classificação.

9.6 Havendo nova disponibilidade orçamentária via IF Goiano, propostas classificadas poderão ser aprovadas, respeitando a ordem de classificação deste Edital.

9.7 Cada campus poderá contratar propostas classificadas que não tenham sido aprovadas na presente chamada.

9.8 Nenhum membro do Comitê Ad hoc ou da Comissão Administrativa poderá ser o coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

9.9 É vedado a qualquer membro do Comitê Ad hoc avaliar propostas de projetos em que:

- i. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- ii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

10.1 A Comissão Administrativa poderá fazer avaliação intermediária ao andamento do projeto por meio de verificação *in loco* e/ou questionários preenchidos online pelos coordenadores de projetos. O ponto de controle ocorrerá após 12 (doze) meses a contar da data de contratação da proposta, podendo ocorrer a interrupção temporária do projeto para readequação ou realinhamento, ou interrupção definitiva com aplicação das medidas cabíveis.

10.2 A prestação de contas pelo proponente cumprirá etapas parciais e finais, de acordo com as normas do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano (Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017), sendo:

10.3 Prestação de Contas Parcial:

10.3.1 A prestação de contas parcial deverá ocorrer aos 12 (doze) meses após o início da contratação das propostas aprovadas por meio de relatório financeiro e relatório técnico, ou sempre que solicitado pela PROPPi.

10.3.2 Os relatórios (financeiro e técnico) devem seguir os modelos a serem disponibilizados.

10.4 Prestação de Contas Final:

10.4.1 O Proponente do projeto deverá encaminhar o relatório financeiro e o relatório técnico no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

10.4.2 Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PROPPi notificará o proponente, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação. Persistindo a inadimplência, o proponente estará sujeito às penalidades previstas no Art. 45. Da Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017.

10.4.3 Os documentos originais constantes das prestações de contas do presente Edital deverão ser mantidos pelo proponente em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da sua prestação de contas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no sítio da reitoria.

11.1.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [edital.empreendedorismo@ifgoiano.edu.br](mailto:edital.empreendedorismo@ifgoiano.edu.br).

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que encaminhará para emissão de parecer pela Comissão Administrativa.

11.3 O prazo limite para interposição de recursos está descrito no item 2.

11.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

12.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e



Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto.

12.2 O recurso financeiro será disponibilizado segundo normas contidas no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano (Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017), sendo 50% do valor aprovado em 2022 e os demais 50% em 2023.

12.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com algum programa da PROPPI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

### **13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### **14. PUBLICAÇÕES**

14.1 Os produtos, processos e inovações resultantes de pesquisa aplicada, ou publicações técnicas e científicas desenvolvidas a partir deste Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano e de outros financiadores.

### **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o calendário descrito no item 2.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à PROPPI, por correspondência eletrônica, para o e-mail [edital.empreendedorismo@ifgoiano.edu.br](mailto:edital.empreendedorismo@ifgoiano.edu.br).

### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelado o presente edital, estando o Instituto Federal Goiano isento de qualquer tipo de responsabilidade quanto aos proponentes e respectivo projetos selecionados.

### **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

18.1 Os produtos, processos e inovações resultantes de pesquisa aplicada e, da atuação da incubadora, que venham a ter valor comercial ou possam gerar patente(s), licenciamento(s) ou os acordos comerciais envolvidos dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973/2004, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

18.2 Será de responsabilidade do proponente e da empresa incubada a negociação de todo

e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto/processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Caso haja informações confidenciais das partes envolvidas no projeto, deve ser celebrado um termo de compromisso sobre sigilo de informações, com a finalidade de permitir sua adequada proteção.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPPI deverá ser feita por meio do e-mail [edital.emprendedorismo@ifgoiano.edu.br](mailto:edital.emprendedorismo@ifgoiano.edu.br).

19.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a PROPPI via processo eletrônico SUAP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IF Goiano (Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017).

19.4 Durante a execução no prazo determinado, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no presente edital e na Resolução nº 087/2017 de 01 de dezembro de 2017.

19.5 A PROPPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

19.7 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento da proposta poderão ser obtidos por intermédio do e-mail [edital.emprendedorismo@ifgoiano.edu.br](mailto:edital.emprendedorismo@ifgoiano.edu.br).

19.8 Quando solicitado pela PROPPI, o proponente contemplado no presente Edital deverá atuar como consultor ad hoc, emitindo parecer sobre projetos de pesquisa, inovação e empreendedorismo.

19.9 A PROPPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia/GO, 26 de agosto de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

**Leonardo Nazário Silva dos Santos**

Diretor da Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica

*(Assinado eletronicamente)*

**Alan Carlos da Costa**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

**Gilson Dourado da Silva**

Reitor Substituto do IF Goiano

## ANEXO I - ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO BÁSICO

### Observações:

- i. Conforme descrito no item 5.2.d do presente Edital, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo e, inclusive, a ordem determinada.
- ii. É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 25 páginas, então procure primar pela clareza e objetividade.
- iii. TODO TEXTO ESCRITO NA COR AZUL, inclusive este quadro, deve ser retirado do arquivo de seu projeto em sua versão final a ser enviada ao IF Goiano.
- iv. Um arquivo no formato .doc com este modelo de documento pode ser baixado clicando no link disponibilizado no portal do IF Goiano.

### 1. Dados Gerais do Projeto e do Campus de execução

<b>Nome da Incubadora:</b>	
<b>Nome do Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora / proponente:</b>	
<b>Campus sede:</b>	

### 2. Resumo

(Inserir aqui)

### 3. Palavras-chave

(Inserir aqui)

### 4. Introdução

(Descrever os dados gerais e histórico do Campus; as motivações do campus para o funcionamento da Incubadora; histórico, cronologia e área de atuação da incubadora; como a Incubadora poderá auxiliar no desenvolvimento de empreendimentos inovadores para a microrregião de abrangência; entre outros)

### 5. Objetivos: Geral e Específicos

(Explicitar os objetivos da proposta. Máximo ½ página)

## 6. Metodologia

(Descrever claramente a metodologia de trabalho adotada. Sugerimos seguir os princípios norteadores do Manual de Implantação do Cerne (2018), nível 1: (a) Sensibilização e Prospecção; b) Seleção; c) Desenvolvimento do Empreendedorismo; d) Graduação e Relacionamento com Graduados; e) Gerenciamento básico. Máximo 5 páginas)

(Para maiores informações sobre o Cerne, nível 1, acessar: [https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2018/09/CERNE\\_2018\\_Sumario\\_Executivo\\_Revis%C3%A3o-19.07.pdf](https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2018/09/CERNE_2018_Sumario_Executivo_Revis%C3%A3o-19.07.pdf))

## 7. Promoção da Incubadora e atração de empreendimentos inovadores

Prever a realização de iniciativas para promoção da Incubadora e atração de empreendimentos inovadores, disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em seu ecossistema e capacitação da equipe gestora, **obrigatoriamente deve ser previsto no mínimo:**

- i. Realização de pelo menos 02 (dois) workshops para apresentação da Incubadora, seus resultados e integração com empresas e comunidade local, primando pela atração de investimentos para as empresas assistidas.
- ii. Participação de, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe gestora da Incubadora em pelo menos 01 (um) evento destinado ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de startups, hackathons, bootcamps, olimpíadas de empreendedorismo, etc.), na modalidade de ouvinte, mentor, participante e/ou consultor externo.
- iii. Realização de pelo menos 02 (dois) eventos destinados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de startups, hackathons, bootcamps, olimpíadas de empreendedorismo, etc.).

## 8. Cronograma de execução

(Apresentar as metas, atividades do projeto, resultados esperados, bem como os respectivos períodos previstos para sua execução. Sugestões: (i) inserir quantas tabelas forem necessárias para cada meta proposta; (ii) dentro de cada meta, inserir quantas linhas forem necessárias para cada atividade proposta.)

**Tabela 1.** Meta 01 com suas respectivas atividades, resultados esperados e previsão de execução.

Meta nº	Descrição da meta		
01			
Ativ. nº	Descrição da atividade	Resultados esperados	Período
01			xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

02			
----	--	--	--

**Tabela 2.** Meta 02 com suas respectivas atividades, resultados esperados e previsão de execução.

Meta nº	Descrição da meta		
02			
Ativ. nº	Descrição da atividade	Resultados esperados	Período
01			xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
02			
03			

## 9. Orçamento

(Inserir a previsão e aplicação orçamentária dos recursos solicitados neste Edital. Inserir o número de linhas necessárias para incluir todos os recursos)

**Tabela 3.** Recursos de Capital e Custeio solicitado neste Edital.

Item	Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)	
			Custeio	Capital
01				
02				
03				
04				
<b>Total =</b>				
<b>Total global solicitado neste Edital =</b>				

**Tabela 4.** Resumo dos recursos solicitados neste Edital.

Recursos	Total (R\$) / Recurso	%
Custeio		

Capital		
Total Global		

## **10. Experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe gestora**

(Descrever a experiência do proponente na execução de projetos de empreendedorismo e áreas afins, na produção de conhecimento científico e tecnológico, na orientação de estudantes e no relacionamento com instituições parceiras. Informar para cada integrante da equipe gestora: nome; titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas para o desenvolvimento da Incubadora de Empresas; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.)

## **11. Viabilidade Técnica**

(Descrição das condições técnicas que tornam possíveis a execução da proposta, considerando a infraestrutura disponível, o capital humano envolvido na gestão da incubadora e as particularidades da Incubadora de Empresas.)

## **12. Descrição do envolvimento e impacto da proposta na formação de recursos humanos**

(Descrever como se dará a contribuição da proposta para a formação de recursos humanos/profissionais mais autônomos, empreendedores, entre outras *soft skills* demandadas pelo mercado. Descrever de forma clara como os estudantes dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação do IF Goiano podem ser impactados com a execução da presente chamada pública no campus sede.)

## **13. Resultados e Impactos observados e/ou esperados**

(Descrever a evolução da Incubadora de empresas, sob a ótica dos principais projetos desenvolvidos e/ou suas perspectivas futuras associado aos objetivos, metas e resultados esperados. Devem ser utilizados indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem a relevância do projeto e sua contribuição econômica e social para a microrregião de abrangência.)

## **14. Referências Bibliográficas**

(Adotar padrão ABNT.)

## ANEXO II - CONTRAPARTIDA ECONÔMICA E/OU FINANCEIRA DO CAMPUS SEDE

### 1. Infraestrutura para o funcionamento Incubadora de Empresas

(Descrever a infraestrutura disponível para o funcionamento da Incubadora de Empresas, incluindo a planta baixa das instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc. que serão utilizadas. Utilizar as tabelas abaixo para compilar toda contrapartida econômica e/ou financeira do Campus sede.)

**Tabela 5.** Contrapartida econômica e/ou financeira do Campus sede.

Item	Descrição	Justificativa	Contrapartida (R\$)	
			Econômica	Financeira
01				
02				
03				
04				
<b>Total =</b>				
<b>Total global da contrapartida =</b>				

**Tabela 6.** Resumo da contrapartida econômica e/ou financeira do Campus sede.

Contrapartida	Total (R\$) / Contrapartida	%
Econômica		
Financeira		
Total Global		

### 2. Viabilidade Financeira

(Justificar se os recursos aportados via a presente Chamada somado à contrapartida do Campus são suficientes para a manutenção e desenvolvimento da incubadora. Máximo 1 página.)





### ANEXO III - PARCERIA(S)

#### Parceira 01:

Nome da instituição parceira:

Inserir aqui a cópia legível do instrumento de parceria (apagar esse texto)

#### Parceira 02:

Nome da Instituição parceira:

Inserir aqui a cópia legível do instrumento de parceria (apagar esse texto)

(Inserir quantas tabelas forem necessárias. ATENÇÃO: Caso não haja parceria(s), redigir "Não se aplica" neste anexo.)

**ANEXO IV - LISTA DA(S) EMPRESA(S) PRÉ-INCUBADA(S), INCUBADA(S) E  
GRADUADA(S)**

**1. Empresa(s) pré-incubada(s)**

Empresa(s) pré-incubada(s) 01:

Nome da empresa:		CNPJ:	
Nome do empreendedor:			
E-mail:		Telefone:	
Data de fundação:	Data de início da pré-incubação:		
Produtos e/ou serviços oferecidos:			

(Inserir quantas tabelas forem necessárias. ATENÇÃO: Caso não haja parceria(s), redigir “Não se aplica” neste anexo.)

**2. Empresa(s) incubada(s)**

Empresa(s) incubada(s) 01:

Nome da empresa:		CNPJ:	
Nome do empreendedor:			
E-mail:		Telefone:	
Data de fundação:	Data de início da incubação:		
Produtos e/ou serviços oferecidos:			

(Inserir quantas tabelas forem necessárias. ATENÇÃO: Caso não haja parceria(s), redigir “Não se aplica” neste anexo.)

**3. Empresa(s) graduada(s)**

Empresa(s) graduada(s) 01:

Nome da empresa:		CNPJ:	
Nome do empreendedor:			
E-mail:		Telefone:	
Data de fundação:	Data de início da graduação:		
Produtos e/ou serviços oferecidos:			

(Inserir quantas tabelas forem necessárias. ATENÇÃO: Caso não haja parceria(s), redigir "Não se aplica" neste anexo.)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilson Dourado da Silva**, REITOR - SUB-CHEFIA - IFGOIANO, em 26/08/2022 12:51:39.
- **Alan Carlos da Costa**, PRO-REITOR - CD2 - PROPPI-REI, em 26/08/2022 11:31:30.
- **Leonardo Nazario Silva dos Santos**, DIRETOR - CD3 - DAIT-REI, em 26/08/2022 11:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 419462

Código de Autenticação: ad64ed20d8



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None